



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE PORTO VELHO

CONSIDERAÇÕES DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Foi verificada a necessidade de adequação das condições de disponibilização de água para consumo nos ambientes do 2º/3º GAV e do prédio do Comando da Base Aérea de Porto Velho (BAPV), em razão de falhas recorrentes nos bebedouros existentes e de limitações de capacidade para atendimento ao público desses locais. A aquisição de novos equipamentos visa assegurar a regularidade do acesso à água e a qualidade do apoio ao efetivo e aos demais usuários das instalações.
2. A caracterização dessa necessidade compreende a frequência das intervenções de manutenção, os custos dos reparos e a capacidade dos equipamentos existentes. A periodicidade aproximadamente mensal das manutenções, a capacidade estimada de 25 litros e a equivalência entre os gastos acumulados com reparos e o preço de um equipamento novo possuem caráter preliminar, diante da ausência de comprovação por ordens de serviço, notas fiscais e diagnóstico técnico. Esses dados, isoladamente, não comprovam a antieconomicidade da manutenção dos equipamentos atuais.
3. Adicionalmente, foi identificada a necessidade de complementar a estrutura de hospedagem para a ativação do Hotel de Trânsito dos Graduados da BAPV. O fracasso do certame licitatório anterior manteve pendente a aquisição de bens necessários à acomodação e ao apoio aos hóspedes.
4. A contratação contempla, portanto, o atendimento das necessidades de disponibilização de água nos locais indicados e de estruturação do Hotel de Trânsito dos Graduados, contribuindo para a adequação das instalações e para a qualidade do apoio aos seus usuários.
5. Nestes termos, APROVO o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar e autorizo a abertura do processo de dispensa.
6. Por fim, DECLARO, para os devidos fins, que esta Unidade Gestora é a responsável pela execução desta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, que o Processo Administrativo de Gestão nº 67293.009953/2026-11 encontra-se de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, e que as despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos financeiros específicos alocados ao BAPV.

Ordenador de Despesas da BAPV
Assinado Eletronicamente